



**DECRETO Nº 8.317, DE 19 DE JULHO DE 2017**

1/3

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, com amparo no art. 8º da Lei nº 5.190/2016 (LOA); art. 28 § 1º e 2º da Lei nº 5.161/2016 (LDO), **DECRETO**:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.391.181,02 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e dois centavos), destinado a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, discriminadas a seguir:

03.03.28.846.0082.0003 - Cumprimento de sentenças judiciais de qualquer espécie 3.3.90.91.00.00.00.00 0001.11000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 1.800.000,00
03.03.28.846.0082.0003 - Cumprimento de sentenças judiciais de qualquer espécie 4.4.90.91.00.00.00.00 0001.11000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 1.800.000,00
07.07.12.365.0001.2073 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00.00.00 0005.26200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 2.000.000,00
08.08.04.122.0001.2083 - Gerenciamento de indenizações e devoluções de receita 3.3.90.93.00.00.00.00 0001.11000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 200.000,00
08.08.10.843.0081.0001 - Gestão da dívida pública interna 3.2.90.21.00.00.00.00 0001.31000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.....	R\$ 132.000,00
08.08.10.843.0081.0001 - Gestão da dívida pública interna 4.6.90.71.00.00.00.00 0001.31000 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO.....	R\$ 220.000,00
08.08.12.365.0081.0001 - Gestão da dívida pública interna 3.2.90.21.00.00.00.00 0001.21200 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.....	R\$ 243.000,00
08.08.12.365.0081.0001 - Gestão da dívida pública interna 4.6.90.71.00.00.00.00 0001.21200 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO.....	R\$ 426.000,00
08.08.28.843.0081.0001 - Gestão da dívida pública interna 3.2.90.21.00.00.00.00 0001.11000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.....	R\$ 529.000,00



**DECRETO Nº 8.317, DE 19 DE JULHO DE 2017**

2/3

08.08.28.843.0081.0001 - Gestão da dívida pública interna 4.6.90.71.00.00.00.00 0001.11000 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO.....R\$	1.015.000,00
12.12.10.302.0124.2272 - Convênio com a Santa Casa 3.3.50.39.00.00.00.00 0005.30006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$	827.024,32
13.13.15.452.0130.2139 - Manutenção de equipamentos públicos 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	150.000,00
16.16.27.812.0150.2168 - Revitalização e manutenção de áreas esportivas e de lazer 3.3.90.93.00.00.00.00 0005.10048 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$	49.156,70
TOTAL.....R\$	9.391.181,02

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, discriminadas a seguir:

07.07.12.365.0001.2073 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00.00.00 0001.21200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	1.000.000,00
07.07.12.365.0001.2073 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00.00.00 0005.26100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	1.000.000,00
08.08.04.122.0080.2285 - Controle e gerenciamento dos investimentos do município 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.11000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	6.365.000,00
12.12.10.122.0001.2122 - Qualificação Permanente de Servidores 3.3.90.39.00.00.00.00 0005.30074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	827.024,32
13.13.15.122.0001.2131 - Custeio Administrativo da Secretaria de Serviços Urbanos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	150.000,00
16.16.27.812.0150.2168 - Revitalização e manutenção de áreas esportivas e de lazer 3.3.90.39.00.00.00.00 0005.10048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	49.156,70

R

P

P

T



**DECRETO Nº 8.317, DE 19 DE JULHO DE 2017**

3/3

TOTAL.....R\$ 9.391.181,02

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os Anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei 5.190/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 19 de julho de 2017.

ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA-BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

ap/